

- DIEGO PEDROSO SILVA ROSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial a Belo Horizonte/MG para submeter-se a perícia médica na Secretaria de Saúde deste TRT, no dia 4 de agosto de 2022, conforme e-PAD 30833/2022, anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Piumhi/MG - Belo Horizonte/MG no período de 04/08/2022 a 04/08/2022, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 438/2022

- DIEGO PEDROSO SILVA ROSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial a cidade de Belo Horizonte, no dia 15/06/2022, para submeter-se a perícia médica na Secretaria de Saúde deste Tribunal, conforme e-PAD 30832/2022 anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Piumhi/MG - Belo Horizonte/MG no período de 15/06/2022 a 15/06/2022, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 436/2022 (Retificação 1)

- BRUNO ALVES RODRIGUES, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial para Brasília/DF, no período de 30/08/22 a 01/09/22, para participação no Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ) e no Seminário de Lançamento da política Nacional pela Primeira Infância, conforme e-PAD 29907/2022 anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Divinópolis/MG - Brasília/DF no período de 30/08/2022 a 01/09/2022, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 428/2022 (Retificação 1)

- ELIZABETH PRADO SILVA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial a Belo Horizonte/MG para submeter-se a perícia médica na Secretaria de Saúde deste TRT, no dia 11 de agosto de 2022, conforme e-PAD 30844/2022, anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Alfenas/MG - Belo Horizonte/MG no período de 11/08/2022 a 11/08/2022, totalizando 0,50 diária(s).

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

RESOLUÇÃO GP N. 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe que a área de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) deverá constituir comitê de gestão, composto pelo titular da área de TIC e gestores das unidades ou servidores responsáveis pelos macroprocessos elencados no art. 12 da referida Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de indicar formalmente os integrantes responsáveis pela elaboração, análise e acompanhamento da execução dos planos táticos e operacionais da área de TIC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O STIC será composto pelos seguintes membros:

I - diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;

II - secretário de Infraestrutura Tecnológica;

III - secretário de Sistemas;

IV - secretário de Suporte e Atendimento; e

V - chefe da Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O coordenador do colegiado terá como vice-coordenador seu substituto fixo na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), o qual exercerá, nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao STIC:

I - envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); (Redação dada pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

II - aprovar planos táticos junto ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou junto ao colegiado temático que venha a sucedê-lo, disseminando a importância da área de TIC no Tribunal; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

III - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC; (Redação dada pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

IV - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC; (Redação dada pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

V - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos; (Redação dada pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

VI - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreçam o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais; (Redação dada pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

VII - definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

VIII - estabelecer plano de ação ou escopo simplificado para iniciativas de curta duração; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

IX - promover recomendações e a adoção de boas práticas; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

X - propor modelos e padrões referentes à governança de TIC; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

XI - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

XII - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC; (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

XIII - definir e aprovar os resultados-chave para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); e (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

XIV - deliberar sobre a viabilidade técnica da implantação de soluções de TIC. (Acrescido pela Resolução GP n. 218, de 16 de dezembro de 2021)

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de

agosto de 2022)

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

VII - assinar as atas de reunião; e (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

VIII - propor à autoridade competente classificar como sigiloso o conteúdo das atas de reunião do STIC, conforme os graus estabelecidos no art. 26 da Resolução GP n. 59, de 13 de outubro de 2016. (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

(Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

Art. 5º A Seção de Governança e Serviços de TIC (SGSTIC) atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

Parágrafo único. Cabe à UAE: (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador; (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 5º-A Cabe ao titular da UAE: (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução; (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador. (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado. (Acrescido pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O STIC se reunirá ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes por semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do colegiado, observadas a periodicidade definida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do STIC, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 2 (dois) membros. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O STIC se associará ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), ou ao colegiado temático que venha a sucedê-lo. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao CTIC das deliberações tomadas pelo STIC, nos termos do art. 24 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020. (Redação dada pela Resolução GP n. 256, de 24 de agosto de 2022)

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O STIC manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.

Art. 12. Extingue-se o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), cujas atribuições serão exercidas pelo STIC, nos termos deste normativo.

Parágrafo único. A menção ao CGTIC em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao STIC.

Art. 13. Fica revogada a Portaria DG/DTIC n. 205, de 8 de junho de 2016.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Diretoria Geral**Ato****Ato****COMUNICADO**

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10/08/2022, INFORMA QUE a partir de 31/08/2022 estarão disponíveis, no site da Fundação Mariana Resende Costa (www.fumarc.com.br):

I - a lista de candidatos que tiveram os pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise dos recursos;

II - a fundamentação da análise dos recursos, para consulta individualizada.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria de Designação - 00404/22, de 08/07/2022

Portaria No. 00404/22 de 08/07/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) Núcleo do Foro de Pouso Alegre:

Cassiana Fernandes Macedo Chaves (10320/9), FC-4 (RG), a partir de 31.08.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00459/16.

Thais Ferraz Gonçalves (9522/2), FC-1 (RM), a partir de 31.08.22, exaurindo os efeitos da Portaria 00037/15-RA.
Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

Bianca Kelly Chaves Diretora de Gestão de Pessoas